Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 1763/99

PROJETO DE Lei **N.** - 26 / 99

Objeto: "Dispõe sobre a criação de Cargo Publico - Médico Plantonista".

Autor: Prefeito Municipal. Haroldo Queiroz

Entregue na Secretaria

31 - maio - 1999

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1ª 14/06/99

Aprovado 2ª 14/06/99

Aprovado 3ª 21/06/99

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____, Nº _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 31/05/99 Às comissões de LFO e JR para o devido parecer.

Rubrica

Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

2 - 14/06/99 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (art. 181. P. 3º RI. Carlos Roberto)

Rubrica

Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

3 - 21/06/99 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Rubrica

Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 27 /99. 27/99

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE ANTENAS OU TORRES NO PERÍMETRO URBANO.

O Povo do Município de BOM DESPACHO - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a construção de antenas ou torres de captação e/ou de retransmissão de sinal de telefone e televisão, no perímetro urbano de Bom Despacho, com altura superior a 10 (dez) metros, a partir do nível térreo.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, considera-se nível térreo o solo criado, ou seja, o nível do apartamento ou unidade autônoma existente sobre o solo.

Art. 3º. As antenas ou torres já construídas e com mais de 10 (dez) metros de altura poderão permanecer funcionando até serem desativadas, o que ocorrerá por iniciativa do proprietário ou por decisão do Poder Público.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 1999.

José Maria Pereira - Vereador.

José Francisco Santos - Vereador.

GOVERNO DE BOM DESPACHO NA DIREÇÃO CERTA

ADM: 97/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 26/99

"Dispõe sobre a criação de Cargo Público"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 74, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei 1.280 de 05/06/91, o seguinte cargo público de provimento efetivo:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO POR PLANTÃO	VALOR POR PLANTÃO	LOTAÇÃO Nº	CARGA HORÁRIA
AA.G-11	MÉDICO PLANTONISTA	XI	R$210,00	14 quatorze	2 plantões 12 horas semanais

Art. 2º - O Cargo de Técnico de Nível Superior III, ocupados por Médico Plantonista, passa a ter a seguinte denominação:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FAIXA DE GH NIVEIS DE VENCIMENTOS	LOTAÇÃO NUMERICA
AAG.11	MEDICO PLANTONISTA	XI	14

Parágrafo único: Os atuais servidores ocupantes do cargo de Técnico de Nível Superior III, com funções de Médico Plantonista, serão enquadrados no cargo de MEDICO PLANTONISTA GH XI, em decorrência da transformação da nomenclatura do referido cargo.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 1999.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZENOVE DIAS DO MES DE MAIO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (19/05/99).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 522-5000 - CEP:35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS
E-mail: bomdespacho@gshnet.com.br - Site: www.gshnet.com.br/bondespa.htm

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 2[illegible]/99

"Dispõe sobre a criação de Cargo Público"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 74, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei 1.280 de 05/06/91, o seguinte cargo público de provimento efetivo:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	VALOR POR: PLANTÃO	LOTAÇÃO : Nº	CARGA HORÁRIA
AA.G-11	MÉDICO PLANTONISTA	XI	R$210,00	14	12 horas quaforze semanais

Art. 2º - O Cargo de Técnico de Nível Superior III, ocupados por Médico Plantonista, passa a ter a seguinte denominação:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PATAMAR DE GH	LOTAÇÃO : NÚMERICA
AAG.11	MÉDICO PLANTONISTA	XI	14

Parágrafo único: Os atuais servidores ocupantes do cargo de Técnico de Nível Superior III, com funções de Médico Plantonista, serão enquadrados no cargo de MÉDICO PLANTONISTA GH XI, em decorrência da transformação da nomenclatura do referido cargo.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas efeitos ao dia 01 de janeiro de 1999.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (19/05/99).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DE BOM DESPACHO NA DIREÇÃO CERTA

ADM: 97/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No 1.763 / 99

"Dispõe sobre a criação de Cargo Público"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 74, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica acrescido à Lei 1.280 de 05/06/91, o seguinte cargo público de provimento efetivo:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO POR PLANTÃO	VALOR POR PLANTÃO	LOTAÇÃO No	CARGA HORÁRIA
AA.G-11	MÉDICO PLANTONISTA	XT	R$210,00	14 quatorze	2 plantões 12 horas semanais

Art. 2o - O Cargo de Técnico de Nivel Superior III, ocupados por Médico Plantonista, passa a ter a seguinte denominação:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FAIXA DE GH NIVEIS DE VENCIMENTOS	LOTAÇÃO NUMERICA
AAG.11	MÉDICO PLANTONISTA	XT	14

Parágrafo único: Os atuais servidores ocupantes do cargo de Técnico de Nivel Superior III, com funções de Médico Plantonista, serão enquadrados no cargo de MÉDICO PLANTONISTA GH XT, em decorrência da transformação da nomenclatura do referido cargo.

Art.3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 1999.

Art.4o Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TRINTA DIAS DO MES DE JUNHO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (30/06/99).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 065/99
Certifico para fins de comprovação que este (a) Lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 05/7 a / / O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, / /
Ass. do Servidor:
Nº Matrícula: 1302955?

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 522-5000 - CEP:35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS
E-mail: bomdespacho@gshnet.com.br - Site: www.gshnet.com.br/bondespa.htm

GOVERNO DE BOM DESPACHO NA DIREÇÃO CERTA

ADM: 97/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.763 / 99

"Dispõe sobre a criação de Cargo Público"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 74, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei 1.280 de 05/06/91, o seguinte cargo público de provimento efetivo:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO POR PLANTÃO	VALOR POR PLANTÃO	LOTAÇÃO: Nº	CARGA HORÁRIA
AA.G-11	MÉDICO PLANTONISTA	XI	R$210,00	14 quatorze	2 plantões 12 horas semanais

Art. 2º - O Cargo de Técnico de Nível Superior III, ocupados por Médico Plantonista, passa a ter a seguinte denominação:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FAIXA DE GH NIVEIS DE VENCIMENTOS	LOTAÇÃO NÚMERICA
AAG.11	MÉDICO PLANTONISTA	XI	14

Parágrafo único: Os atuais servidores ocupantes do cargo de Técnico de Nível Superior III, com funções de Médico Plantonista, serão enquadrados no cargo de MÉDICO PLANTONISTA GH XI, em decorrência da transformação da nomenclatura do referido cargo.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 1999.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TRINTA DIAS DO MES DE JUNHO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (30/06/99).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 065/99
Atesto para fins de comprovação que este (a) Lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 05/07 a ../../.. O referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, ../../..
Assinatura do Servidor:
Matrícula: 13029559

PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 522-5000 - CEP:35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS
E-mail: bomdespacho@gshnet.com.br - Site: www.gshnet.com.br/bondespa.htm

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 26/99

"Dispõe sobre a criação de Cargo Público".

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 74, Inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescido à Lei 1280 de 05.06.91, o seguinte cargo público de provimento efetivo:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO POR PLANTÃO	VALOR POR PLANTÃO	LOTAÇÃO Nº	CARGA HORÁRIA
AA.G-11	Médico Plantonista	XI	R$210,00	14 quatorze	2 plantões 12 horas Semanas

Art. 2º- O cargo de Técnico de Nível Superior III, ocupados por Médico Plantonista, passa a ter a seguinte denominação:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FAIXA DE GH NÍVEIS DE VENCIMENTOS:	LOTAÇÃO NÚMERICA
AAG-11	Médico Plantonista	XI	14

Parágrafo Único: Os atuais servidores ocupantes do cargo de Técnico de Nível Superior III, com funções de Médico Plantonista, serão enquadrados no cargo de MÉDICO PLANTONISTA GH XI, em decorrência da transformação da nomeclatura do referido cargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 1999.

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 58\99

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 21 DE JUNHO DE 1999.

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,
Francisco Araújo Lopes Cançado filho

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 21 DE JUNHO DE 1999.

PRESIDENTE,

Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,

Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 26/99

Através de sua leitura, foi examinado os aspectos da desburocratização envolventes da matéria, verifica-se que as previsões contidas na proposta atendem às necessidades públicas e do cidadão, razão por que opinamos seja submetida a Plenário, para a devida APROVAÇÃO.

.

Sala das Comissões, em 14 de Junho de 1999.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vital Libério Guimarães

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

José Maria Pereira

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Carlos Roberto Gontijo

José Raimundo Campos

Mauro Salviano da Silva

CGBV/

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 26/99

Através de sua leitura, foi examinado os aspectos da desburocratização envolventes da matéria, verifica-se que as previsões contidas na proposta atendem às necessidades públicas e do cidadão, razão por que opinamos seja submetida a Plenário, para a devida APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 14 de Junho de 1999.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vital Libério Guimarães

Francisco Araújo Lopes Canedo Filho

José Maria Pereira

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Carlos Roberto Gomide

José Raimundo Campos

Mauro Salviano da Silva

CGBV